



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 13.

Folha nº _____

Processo nº 084.000383/2013

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 147/2013-CEDF

Processo nº 084.000383/2013

Interessado: **Miguel Angel Garcia**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Miguel Angel Garcia, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3420 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Miguel Angel Garcia, concluídos em 1994, no Lycée polyvalent Henri Brisson de Vierzon, em Cher (18), França, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de julho de 2013.

Rosa Maria Monteiro Pessina
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal